



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 092 /90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

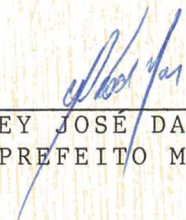
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em mais 100% (cem por cento) a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão 02	- EXECUTIVO
Unidade: 2.4	- Serviço de Educação e Cultura
0800000	- Educação e Cultura
0843000	- Ensino Médio
0843196	- Formação para o setor primário
08431972 - 04	- Manutenção de Habilidade Básica em Agropecuária para Técnico profissionalizante.
3000	- Despesas Correntes
3200	- Transferências Correntes
3230	- Transferências a Instituições privadas
3231	- Subvenções Sociais.....R\$600.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 28 dias do mês de junho do ano de 1.990


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Obs: Declarado objeto de tramitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a suplementar em 100% (cem por cento) a subvenção consignada no orçamento corrente de 1.990, destinado a manutenção e custeio da Fundação Municipal de Indianópolis.

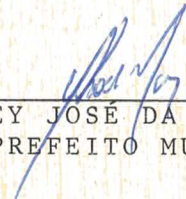
De acordo com estudos elaborados pelo setor de contabilidade da Fundação, o suplemento de 100% (cem por cento) irá atender as necessidades de manutenção da Entidade, até o mês de setembro de 1.990.

Queremos ressaltar que a Fundação está mantendo uma folha de pagamento mensal que está em torno de Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Esperando contar com a aprovação favorável do referido Projeto de Lei em regime de urgência, para que a Fundação Municipal possa efetuar o pagamento de pessoal da folha do mês de junho de 1.990.

Atenciosamente,

Indianópolis-MG., 28 de junho de 1.990


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL